

TERMO ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO Nº 005/SG/2020

PROCESSO SEI Nº: 6013.2019/0006137-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES

CONTRATADA: VS2 SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 22.439.760/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar (semicrítica), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, para atender às necessidades da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS – da Secretaria Municipal de Gestão.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por excepcionalidade, com cláusula resolutiva.

VALOR TOTAL: R\$ 25.536,21 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)

NOTAS DE EMPENHO: 57.791/2025 e 57.795/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.10.04.122.3024.2.1003.3.90.39.0000.1.500.9001.0

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, com sede no Viaduto do Chá, 15, 8º Andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representado por sua Coordenadora de Administração e Finanças, a Senhora **GIOVANNA GIANASI CAMPOS**, por força da delegação contida no artigo 3º, inciso I, alínea “a”, combinado com o artigo 8º, inciso II, ambos da Portaria nº 110/SEGES/2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VS2 SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 22.439.760/0001-32, com sede na Rua Lacedemônia, 268, sala 6, Jardim Brasil, CEP: 04634-020, São Paulo/SP, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor **FÁBIO VIDA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] - **04** doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 16 AO CONTRATO Nº 005/SG/2020**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, e com base no despacho autorizatório proferido nos autos do Processo n.º 6013.2019/0006137-3, em conformidade com os termos e condições dispostos nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Em caráter excepcional, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, a partir de **11/05/2025** (inclusive) até **10/08/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

2.1. Fica desde já estabelecido entre as partes como condição resolutiva do presente instrumento que este poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, antes do prazo final expresso no item 1.1, sem nenhum ônus para a Contratante, especialmente, sem que dessa rescisão decorra direito à indenização por perdas e danos ou qualquer outro tipo de ressarcimento pecuniário seja devido à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As partes concordam que o valor global da prorrogação, para o período previsto no item 1.1, é de **R\$ 25.536,21** (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), com valor mensal de **R\$ 8.512,07** (oito mil quinhentos e doze reais e sete centavos).

3.1.1. O valor descrito no item 3.1. será oportunamente reajustado, por apostilamento, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 005/SG/2020, quando da divulgação do índice aplicável.

3.2. As despesas de que trata o item 3.1. onerarão a dotação nº 13.10.04.122.3024.21003.3.90.39.0000.1.500.9001.0 do orçamento vigente, de acordo com as Notas de Empenho nº 57.791/2025 e 57.795/2025, que totalizam o valor de **R\$ 25.536,21** (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Este termo aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Portaria CGM nº 14/2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com as alterações do Decreto nº 54.779/2014.



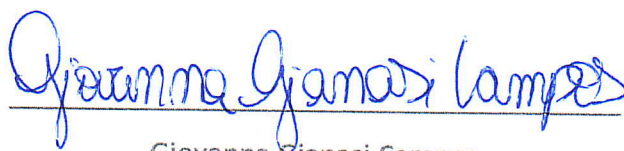
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 005/SG/2020 e seus aditivos anteriores, que não tenham sido direta ou indiretamente afetados pelas novas condições aqui ajustadas.

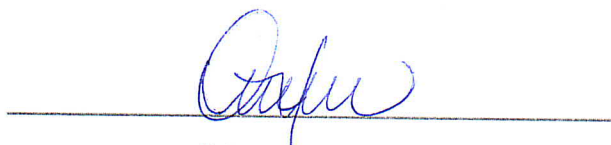
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias físicas, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 09 de maio de 2025.

Giovanna Gianasi Campos
RF: 885.763-6
Coordenadora
SEGES/CAF

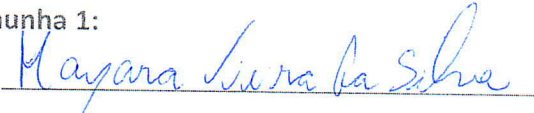

Giovanna Gianasi Campos

Município de São Paulo / Secretaria Municipal de Gestão
Contratante

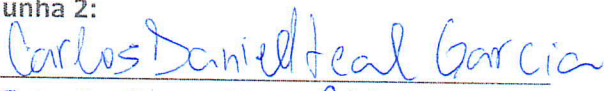

Fábio Vida de Araújo

VS2 Saneamento e Serviços Ltda.
Contratada

Testemunha 1:

Nome: 
RG:  SSP/RJ

Testemunha 2:

Nome: 
RG:  SP/GO